



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9231, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

**Exclui servidor do Anexo I do
Decreto 8954 de 17 de janeiro de
2000.**

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e, conforme Liminar de Antecipação de Tutela-Processo nº VT/VHA/702/2000, da Vara do Trabalho de Vilhena,

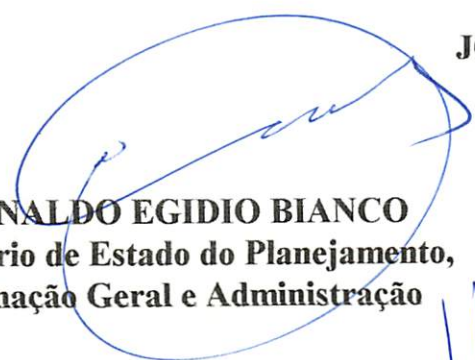
D E C R E T A:

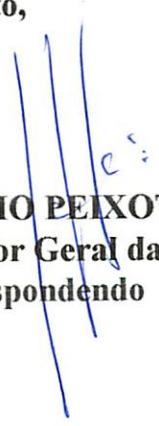
Art. 1º - Fica excluído da relação contida no Anexo I do Decreto nº 8954 de 17 de janeiro de 2000, o servidor **LUIZ ANTÔNIO PESSOA PEREIRA**, cadastro nº 0363243-1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento,
Coordenação Geral e Administração


JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH
Respondendo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2231, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Excmo. Senhor do Adezo I da
Decreto 2231 de 10 de Janeiro de
2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas
atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Federal e
conforme Lei n.º de Antecipação de Lúcia-Processo nº 77/VIA/02/2000, da
Lei de Trabalho de Lúcia.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído da relação constante no Anexo I do Decreto nº
2231 de 10 de Janeiro de 2000, o servidor LUIZ ANTONIO PEROSA
MILNEIRA, cadastro nº 0363245-1 pertencente ao Quadro Esquema de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 10 de Outubro de 2000, 115ª da República.

JOSE DE ARMANDO BIANCO
Governador

ARMANDO ECIDIO BIANCO
Secretário de Estado de Planejamento,
Coordenação Geral e Administração

JORGE ANTONIO ELIVOTO DA SILVA
Coordenador Geral do CRR
Responsável